

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 393, DE 23 DE MARÇO DE 1.960

EXTINGUE AS ESCOLAS MISTAS MUNICIPAIS DOS
BAIRROS TUPI (SEDE) E GOULARTS (MOINHO), DES-
TE MUNICÍPIO.

19
80
H

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são con-
feridas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam extintas as ESCOLAS MISTAS
MUNICIPAIS dos BAIRROS TUPI (SEDE) e GOULARTS (MOINHO), dêste Municí-
pio, presentemente vagas.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e
três de Março de mil novecentos e sessenta.

Renato Cordeiro

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de Março de mil
novecentos e sessenta.

Irmgard A.P. Stühr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura